



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

## Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997  
Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVI - Edição Ordinária  
Atos do Poder Executivo - Edição Extra - dia 18 de agosto de 2023



### EDITAL 004/2023 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES DOS EDITAIS:

EDITAL Nº 001/2023, EDITAL Nº 002/2023 e EDITAL Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES** dos editais: **EDITAL Nº 001/2023, EDITAL Nº 002/2023 e EDITAL Nº 003/2023** da "Lei Paulo Gustavo", para até 17h do dia 24 de agosto de 2023. Conforme item 7 e das especificações dos referidos editais publicados no site <https://barradesantana.pb.gov.br/>.

### DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://barradesantana.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	07 a 24 de agosto de 2023	18 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	25 de agosto de 2023	-
Período para Interposição de Recurso	28 a 29 de setembro de 2023	02 dias
Divulgação do Resultado Final	30 de agosto de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de agosto de 2023	01 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	01 a 06 de setembro de 2023	06 dias

Os anexos relacionados aos editais estão disponíveis no site <https://barradesantana.pb.gov.br/>

Barra de Santana, 18 de agosto de 2023.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita de Barra de Santana

### TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, CNPJ 01.612.535/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita, CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE CPF nº 479.005.124-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), instituiu o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece

o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra de Santana, 18 de agosto de 2023

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Barra de Santana/PB

## Expediente

Este Jornal é uma publicação mensal da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEGOV

**Cacilda Farias Lopes de Andrade**  
Prefeita

**José Otávio Barbosa (Carlinhos de Genésio)**  
Vice Prefeito

**Vadeilson José Bezerra da Costa**  
Secretário de Governo e Articulação Política

**Organização e Revisão de Conteúdo**  
Mirian Barbosa de Lira Alexandre  
Alanna Barbosa Lucas  
Fellipe Almeida de Andrade

Sítio Eletrônico: [www.barradesantana.pb.gov.br](http://www.barradesantana.pb.gov.br)  
E-mail: [bsantana.prefeitura@gmail.com](mailto:bsantana.prefeitura@gmail.com)  
Telefone: (83) 3346-1066